

Tribunal de Justiça
do Paraná
- Biblioteca -



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 92 PÁGINAS

N.º 2.950

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1989

ANO XXXV

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 99/89

PROT. Nº 34386/88. - JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA. - (Assunto: Provi-
mento do cargo de Oficial de Justiça). I. Ao Departamento Administrativo para
lavrado ato de nomeação de Renato de Oliveira Ribas, 19 colocado na lista
de remanescentes do presente concurso. II. Ao Senhor Diretor do Fórum Cível para
que seja efetuada a intimação dos candidatos Francisco Pinheiro e Angelo
Menotti, 2º e 3º colocado na lista de remanescentes, tendo em vista a abertura
de vagas. Em 14/06/1989.

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	01
Departamento Econômico e Financeiro	03
Departamento do Patrimônio	03
Secretaria	04
Câmaras Cíveis	06
Câmaras Criminais	12
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	12
Secretaria	12
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	12
Processo Crime	14
Preparo e Distribuição	15

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	24
Protesto de Títulos	41

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	42
	59

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

	59
--	----

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	60
--	----

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	60
Interior	63

DIVERSOS

--	--

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	72
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	88
EDITAIS JUDICIAIS	92

PROT. Nº 22149/88. - JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA. - (Assunto: Provi-
mento do cargo de Agente de Conservação). I. Ao Departamento Administrativo,
para lavrar ato de nomeação de Miguel Aoki, candidato classificado em 19 lugar
na lista de remanescentes do concurso para agente de limpeza, da Comarca de
Londrina; II. A nomeação do próximo remanescente deverá aguardar abertura
de vaga, tendo em vista que a lei não previu a criação do respectivo cargo
quando criou a 5ª Vara Criminal; III. Arquivo-se. Em 14/06/1989.

PROT. Nº 4074/89. - JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI. - (Assunto: Solicita
abertura do concurso). I. Determino a expedição de edital de abertura de con-
curso para o preenchimento de 01 (um) cargo de Agente de Limpeza PJ-1, nível III,
do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Irati; II. No que concerne
à contratação provisória de um servidor para aquela comarca, identifique-se o
juízo, mediante ofício, de que a solicitação não tem condições de atendi-
mento, tendo em vista o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição em vi-
gor; III. Ao Departamento Administrativo para os devidos fins. Em 14/06/1989

PROT. Nº 4902/89. - JUIZO DE DIREITO DA VARA DE MENORES DA CAPITAL. - (Assunto: So-
licita permanência da funcionária NILZA CAMATI, pertencente à Secretaria de Es-
tado de Administração, naquele Juízo). I. Tendo em vista a manifestação de
fls. 06, a presente solicitação não tem condições de atendimento, em virtude
do que dispõe o § 1º, do art. 52, da Lei nº 6174/70; II. Comunique-se; III.
Arquive-se. Em 14/06/1989.

PROT. Nº 5213/89. - JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMITAL. - (Assunto: Abertu-
ra de concurso para o cargo de Agente de Limpeza). I. Determino a expedição
de edital de abertura de concurso para o preenchimento de 01 (um) cargo de
Agente de Limpeza PJ-1, nível 12, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comar-
ca de Palmital, de conformidade com o inciso XVI, do art. 26 do Código de Or-
ganização e Divisão Judiciárias do Estado; II. Ao Departamento Administramti-
vo para os devidos fins. Em 14/06/1989.

PROT. Nº 13538/89. - ARTUR DOS SANTOS FILHO E CLOVIS RIBEIRO. - (Assunto: Permuni-
ta). I. Defiro o presente pedido, com fundamento no art. 164 do Código de Orga-
nização e Divisão Judiciárias do Estado e tendo em vista o parecer do Excelen-
tíssimo Senhor Desembargador Corregedor. II. Ao D.A. para os devidos fins.
Em 12/06/1989.

PROT. Nº 15413/89. - JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CATANDUVAS. - (Assunto: Provi-
mento do cargo de Oficial de Justiça). Ao Departamento Administrativo deste
Tribunal de Justiça, para que, observada a escrita ordem de classificação, seja
lavrado ato de nomeação de NATALINO APARECIDO GUIÇO e SERGIO RICARDO DE
OLIVEIRA, candidatos aprovados em 19 e 29 lugar, respectivamente, no presen-
te concurso. Em 14/06/1989.

PROT. Nº 15664/89. - JOAO TEIXEIRA NOGUEIRA. - (Assunto: Licença). Defiro. Lav-
re-se ato concedendo ao requerente, 02 (dois) anos de licença para o trato
de interesses particulares, devendo o mesmo permanecer no exercício de seu
cargo, até a publicação do referido ato, "ex vi" do § 1º do art. 240, da Lei
nº 6174/70, de acordo com o parecer retro. Em 14/06/1989.

PROT. Nº 15718/89. - DR. JOAO KOPYTOWSKI. - (Assunto: Férias). I. Defiro; II.
Lavrre-se ato. Em 14/06/1989.

PROT. Nº 16928/89. - DR. EDGARD RUBENS RIEKE. - (Assunto: Licença para tratamen-
to de saúde). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 14/06/1989.

PROT. Nº 17105/89. - DR. SERGIO ALVES GOMES. - (Assunto: Designação de Registra-
do). Os autos deverão ser remetidos ao Dr. Juiz Substituto da Seção Judiciá-
ria. Em 14/06/1989.

PROT. Nº 15658/89. - JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAI. - (Assunto: Provi-
mento para o cargo de Oficial de Justiça). Ao Departamento Administrativo de
este Tribunal de Justiça para que, observada a escrita ordem de classi-
ficação, seja lavrado ato de nomeação de Geraldo Alves Torres da Silveira, can-
didato aprovado em 19 lugar no presente concurso. Em 13/06/1989.

PROT. Nº 17371/89. - DR. ELI RODRIGUES DE SOUZA. - (Assunto: Licença para Trata-
mento de Saúde). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 14/06/1989.

PROT. Nº 17446/89. - DR. FRANCISCO DE PAULA XAVIER NETO. - (Assunto: Solicita au-
torização para se ausentarem das respectivas comarcas, nos dias 21 a 23 de
junho corrente, a fim de frequentar, em Porto Alegre o curso de aperfeiço-
amento promovido pela Escola de Magistratura do Rio Grande do Sul, os Doutores
SERGIO ALVES GOMES, JOSE EUDENI MAGALHAES e WILDE DE LIMA PUGLIESI).
Autorizo. A Secretaria para as devidas providências. Em 15/06/1989.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
- RELAÇÃO Nº 035/89. -

Prot. 09.028/84 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEVADORES CEL LTDA. - I - Ten-
do em vista o que consta do presente protocolado, consi-
dero prorrogado o Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção de
dois (2) elevadores instalados no prédio do Fórum Criminal da Comarca
de Curitiba (Edifício "JB"), pelo prazo de doze (12) meses, a partir de
1º de maio de 1989, conforme proposta de fls. 107 e 107 verso, de INDÚS-
TRIA E COMÉRCIO DE ELEVADORES CEL LTDA., pelo valor mensal de R\$28.000,00.

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvenvê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras) 253-0843 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	NCz\$ 160,00
Meia página	NCz\$ 80,00
1/4 de página	NCz\$ 40,00
1/8 de página	NCz\$ 20,00
1/16 de página	NCz\$ 10,00
Custo: 1 centímetro de original	NCz\$ 1,60

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 21,70
Semestral com remessa postal	NCz\$ 28,90
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 19,80
Semestral com remessa postal	NCz\$ 25,30
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 3,60
Semestral com remessa postal	NCz\$ 6,70
Números Avulsos	
Diário Oficial	NCz\$ 0,20
Diário da Justiça	NCz\$ 0,20
Diário do Município de Curitiba	NCz\$ 0,20
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	NCz\$ 1,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	NCz\$ 0,08
Fotocópias formato Diário Oficial	NCz\$ 0,10

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	2,30
I.C.M. VOL. VII	2,30
I.C.M. VOL. VIII	2,30
I.C.M. VOL. IX	2,30
I.C.M. VOL. X	2,30
I.C.M. VOL. XI	2,30
I.C.M. VOL. XII	2,30
I.C.M. VOL. XIII	2,30
I.C.M. VOL. XIV	2,30
I.C.M. VOL. XV	2,30
I.C.M. VOL. XVI	2,30
I.C.M. VOL. XVII	2,30
I.C.M. VOL. XVIII	2,30
I.C.M. VOL. XIX	2,30
I.C.M. VOL. XX	2,30
I.C.M. VOL. XXI	2,30
I.C.M. VOL. XXII	2,30
I.C.M. VOL. XXIII	2,30
I.C.M. VOL. XXIV	2,30
I.C.M. VOL. XXV	2,30
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	0,40
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	0,40
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	0,70
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	0,40
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PR	1,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	1,80
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 88	1,80
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	2,70
19 DE DEZEMBRO VOL. V	2,70
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	0,40
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 18	0,40
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	1,00
ATOS NORMATIVOS - março, abril, julho, novembro e dezembro/87; janeiro, fevereiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/89	1,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	1,10
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	6,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. ROMÉU FELIPE BACELAR FILHO
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REÚNEM

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedroso
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCÁCIO CAMBI — Presidente
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCCELLI
DR. MÓACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA
DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCCELLI
DR. MÓACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas.

310,00 (trezentos e dez cruzados) novos), reajustável de acordo com a variação do índice Geral de Preços (IGP) da Fundação Getúlio Vargas (FGV);
 II - Emita-se a respectiva Nota de Empenho;
 III - Ao Departamento do Patrimônio, para elaborar Termo de Alteração Contratual modificando o índice de ajuste contratual, conforme Informação de fls. 110 e 111 da Assessoria Jurídica.
 Curitiba, 12 de junho de 1989.

Secretaria

JRDEM DE SERVIÇO N.º 888

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16424, datado de 07 de junho do fluente ano, resolve

CONCIDER

a JOSÉ OTÁVIO PADILHA, Assessor Jurídico PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 12 de junho do corrente ano.

Curitiba, 16 de junho de 1989.



SECRETÁRIO
 DESPACHOS DO SECRETÁRIO
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 RELAÇÃO Nº 30/89.

Prot. nº 15.546/89. ROSA COSTA SLEDZ. (Assunto: Férias). Defiro de acordo com o parecer retro. I-Livre-se ato concedendo a postulante 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 31 de maio de 1989; II-Determino o pagamento de um terço sobre seus vencimentos, em razão das férias supracitadas. Em, 06.06.1989.

Prot. nº 15.913/89. ZEPERINO MAURO ROCHA. (Assunto: Acervo). De firo, de acordo com o parecer retro. Em, 06.06.1989.

Prot. nº 15.741/89. MARIA APARECIDA NELLO MACIEL. (Assunto: Férias). Defiro de acordo com o parecer retro. I-Livre-se ato concedendo a postulante 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 19 de junho de 1989; II-Determino o pagamento de um terço sobre seus vencimentos, em razão das férias supracitadas. Em, 07.06.1989.

Prot. nº 15.922/89. ADIR SOARES DOS SANTOS. (Assunto: Contagem de Férias). Defiro, de acordo com o parecer retro. Em, 07.06.89.

Prot. nº 15.984/89. ELIZABETH VELÁSQUEZ. (Assunto: Férias). De firo de acordo com o parecer retro. I-Livre-se ato concedendo a postulante 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 03 de junho de 1989; II-Determino o pagamento de um terço sobre seus vencimentos em razão das férias supracitadas. Em, 07.06.1989.

Prot. nº 15.987/89. HELENA DE JESUS FERREIRA NUNES. (Assunto: Férias). Defiro, de acordo com o parecer retro. Em, 07.06.1989.

Prot. nº 16.174/89. HELENA ARCO-VERDE MACEDO. (Assunto: Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família). Defiro, de acordo com o parecer retro. Em, 07.06.1989.

Prot. nº 16.177/89. MARINA ELLY HASSON. (Assunto: Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família). Defiro, de acordo com o parecer retro. Em, 07.06.1989.

Prot. nº 16.360/89. HENRIQUE JOSÉ PINHEIRO GIUBLIN. (Assunto: Férias). Defiro de acordo com o parecer retro. I-Livre-se ato concedendo a postulante 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 03 de julho de 1989; II-Determino o pagamento de um terço sobre seus vencimentos, em razão das férias supracitadas. Em, 07.06.1989.

Prot. nº 16.266/89. DARYLIS LOPES VELLOZO. (Assunto: Férias). Defiro de acordo com o parecer retro. I-Livre-se ato concedendo a postulante 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 12 de junho de 1989; II-Determino o pagamento de um terço sobre seus vencimentos, em razão das férias supracitadas. Em, 09.06.1989.

Prot. nº 14.010/89. ROSECLEIA DOS SANTOS ALVES. (Assunto: Pagamento de 1/3 de seus vencimentos em razão de férias). Defiro, para autorizar o pagamento à requerente da importância correspondente a 1/3 (um terço) de seus vencimentos, relativo as férias do ano de 1989, usufruídas no mês de abril do mesmo ano. Ao Departamento Administrativo para incluir na Listagem. Após, Arquivar-se. Em, 12.06.1989.

Prot. nº 14.009/89. EULEIDE DOS SANTOS BRITES MARQUES. (Assunto: Pagamento de 1/3 de seus vencimentos em razão de férias). Defiro, para autorizar o pagamento à requerente da importância correspondente a 1/3 (um terço) dos seus vencimentos, relativo as férias alusivas ao ano de 1989, usufruídas no mês de março do corrente ano. Ao Departamento Administrativo, para incluir na Listagem. Após, arquivar-se. Em, 13.06.1989.

Prot. nº 16.274/89. JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBERATÁ. (Assunto: Colocar à Disposição). Tendo em vista que o funcionário faz parte do Programa de Liberdade Assistida da Comarca de Guaiara, não há como atender a presente solicitação. Comunique-se a ambos os Juizes e arquivar-se. Em, 14.06.1989.

Prot. nº 15.553/89. AMILTON SEIJI NAKAGUMA. (Assunto: Solicitação já colocado a disposição do Juízo de Direito da Comarca de Mandaguari). I-Aguarde-se solução do pedido de remoção; II-Com xerocópia do respectivo despacho, voltem. Em, 15.06.1989.

Prot. nº 6517/89. EUCLIDES VENERANDA XAVIER. (Assunto: Contagem de férias em dobro alusiva aos exercícios de 1987 e 1988, bem como, benefícios da Lei nº 7050/78). Defiro, de acordo com o contido no parecer retro. Em, 15.06.1989.

Prot. nº 11.728/89. LUIZ HENRIQUE CODOLO. (Assunto: Contagem de férias em dobro alusiva ao exercício de 1987 e 1988, bem como incorporação ao acervo de serviço público do dobro das licenças especiais deixadas de usufruir). Proceda-se de conformidade com o contido no parecer retro. Em, 15.06.1989.

Prot. nº 16.149/89. MARCOS LUIZ DE MELLO. (Assunto: Contagem de tempo de serviço). Defiro, para determinar a contagem em favor do requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 07 (sete) anos e 143 (cento e quarenta e três) dias, referentes ao período de 19.10.81 a 20.02.89, excluído o tempo paralelo, relativo ao período em que prestou serviços na Polícia Militar do Paraná, de acordo com o parecer retro. Em, 15.06.1989.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 66/89

SEÇÃO DA 1ª. CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Embargos de Declaração nº 85/89 na Apelação Cível nº 1308/88 de Ciba - Sa. V.Pz.P. - Embargante: Acácio Silvano Faria e Sua Mulher. - Adv.: Dr. José Cid Campelo Filho. - Apelante: Acácio Silvano Faria e SM. - Adv.: Drs. José Cid Campelo, José Cid Campelo Filho e Rita Elizabeth Campelo Gaudolfo. - Apelado: Estado do Paraná. - Adv.: Drs. Luis Guilherme Bittencourt Marínoni e Maurício Pereira da Silva. - Apelado: Município de Curitiba. - Adv.: Dr. Antonio Moris Cury. - Relator: Sr. Des. Cordeiro Machado. - **DECISÃO:** ACORDAM as Desembargadoras da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade, de votos, em rejeitar os embargos. (23 de maio de 1989). - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA INCOMPREENSÍVEL DOS EMBARGANTES - OMISSÃO INOCORRENTE - PRETENSÃO EM DAR CARÁTER MODIFICATIVO AO JULGADO - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. ACÓRDÃO Nº 6262, fls. 232-234, 1049 Vol.**

Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1495/88 da Capanema - V.C. - Re nte: Dr. Juiz de Direito. - Apelante: Inspeção Estadual de Educação de Peróla do Oeste. - Apelados: Marilda Fornari Milani e outro. - Adv.: Dr. Valmor de Mattos. - Relator: Sr. Des. Oto Sponholz. - **DECISÃO:** ACORDAM as Desembargadoras do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, aglutinados em sua Primeira Câmara Cível, por UNANIMIDADE de votos, preliminarmente, em CONHECER do recurso voluntário e no mérito NEGAR PROVIMENTO a ambos os recursos. (Em 23 de maio de 1989). - **EMBARGOS DE SEGURANÇA - DISTRIBUIÇÃO DE AULAS - PROFESSORES COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA MATÉRIA - SEGURANÇA CONCEDIDA - REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO VOLUNTÁRIO - IMPROVIMENTO DE AMBOS OS RECURSOS.** A distribuição de aulas extraordinárias entre professores com licenciatura plena deverá obedecer, prioritariamente, a habilitação específica de cada prestante. **ACÓRDÃO Nº 6263, fls. 235-241, 1049 Vol.**

Apelação Cível nº 1502/88 de Congonhinhas. - Apelante: Departamento de Estradas de Rodagem DER PR. - Adv.: Dr. Joel Sanvaya Neto. - Apelado: Antonio Araujo Durães e SM. - Adv.: Drs. Luciani Regina Martins de Paula e Davi Deutcher. - Relator: Sr. Des. Oto Sponholz. - **DECISÃO:** ACORDAM as Desembargadoras do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, aglutinados em sua Primeira Câmara Cível, por UNANIMIDADE de votos, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao apelo. (Em 16 de maio de 1989). - **EMBARGOS: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA. FAIXA DE ROBOVIA ASPÁLTICA. AÇÃO PROCEDENTE. LAUDO OFICIAL COMO BALIZADOR DO "QUANTUM" A INDENIZAR. JUROS MORATÓRIOS E COMPENSATÓRIOS APLICADOS CUMULATIVAMENTE. APELAÇÃO MANIFESTADA E PROVIDA. JUSTO PREÇO. ABANDONO DO LAUDO DO VISTOR AFICIAL. VALORES SUPERIORES AOS REGISTRADOS PELO PRÓPRIO ASSISTENTE TÉCNICOS DOS EXPROPRIADOS. JUROS DE MORA DEVIDOS A PARTIR DO TRÂN SITO EM JULGADO. JUROS COMPENSATÓRIOS A PARTIR DA OCUPAÇÃO COM CÁLCULO DEFLACIONADO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS REDUZIDOS PARA 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. (1) Na expropriação indireta, o ponto nodal que se persegue é o valor da justa indenização, que deve ter na prova pericial o alicerce de sua estrutura, já que ao poder judiciário incumbia fixar o justo preço das terras ocupadas pelo poder público, cujo valor deve ser fixado o mais próximo possível da realidade. (2) Se o laudo do perito judicial se afasta desta realidade, conflitante inclusive com o trabalho técnico oferecido pelo próprio assistente técnico dos expropriados, cujo laudo é inferior ao valor propalado pelo vistor oficial, incumbe desprezar-se a prova do perito a adotar-se o laudo do assis -**

Acao : 35/80 Acao Penal
 PROTOCOLO : 13291/85
 RECORRENTE : ALTAIR JOSE INGLES
 ADVOGADO : LUIZ ALBERTO ILIANO PEREIRA
 RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO

*** SEGUNDA CAMARA CRIMINAL ***

APELACAO CRIME 171/89
 Origem : IBIPORA - CRIME MEN.FAM.ANEXOS
 Acao : 84/85 Acao Penal
 PROTOCOLO : 14087/89
 APELANTE : ADALBERTO GIOVANINI
 ADVOGADO : JOAQUIM GONCALVES FIGARRO
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. MATTOS GUEDES
 REVISOR : DES. IVAN RIGHI

APELACAO CRIME 194/89
 Origem : FOZ DO IGUAÇU - 1A VARA CRIME
 Acao : 15/89 Acao Penal
 PROTOCOLO : 15408/89
 APELANTE : JUSTICA PUBLICA
 APELADO : LAERCIO LOPES DA COSTA
 ADVOGADO : OSWALDO LOUREIRO DE MELLO JUNIOR
 RELATOR : DES. LENZ CESAR
 REVISOR : DES. MATTOS GUEDES

APELACAO CRIME 195/89
 Origem : CURITIBA - 7A VARA CRIME
 Acao : 192/86 Acao Penal
 PROTOCOLO : 15563/89
 APELANTE : LENITA DOS SANTOS CARNAUBA
 ADVOGADO : WILLIAN ESPERIDIAO DAVID
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : JUIZ CONV. HILDEBRANDO MORA
 REVISOR : DES. LENZ CESAR

APELACAO CRIME 201/89
 Origem : MORRETES
 Acao : 17/87 Acao Penal
 PROTOCOLO : 16030/89
 APELANTE : WILSON DA SILVA RIBEIRO
 ADVOGADO : SIDNEY ANTUNES DE OLIVEIRA
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. LENZ CESAR
 REVISOR : DES. MATTOS GUEDES

APELACAO CRIME 202/89
 Origem : LAPA
 Acao : 54/84 Acao Penal
 PROTOCOLO : 27187/88
 APELANTE : DERLI GONCALVES
 ADVOGADOS : ELIAS MATTAR ASSAD
 ELIAS ASSAD
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : JUIZ CONV. HILDEBRANDO MORA
 REVISOR : DES. LENZ CESAR

APELACAO CRIME 204/89
 Origem : CURIUVA
 Acao : 01/89 Acao Penal
 PROTOCOLO : 15834/89
 APELANTE : DORLEI ALVES
 ADVOGADO : MARCO ANTONIO JOAQUIM
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. IVAN RIGHI
 REVISOR : JUIZ CONV. HILDEBRANDO MORA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 62/89
 Origem : UMUARAMA - 1A VARA CRIME
 Acao : 32/89 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
 PROTOCOLO : 15691/89
 RECORRENTE : DARLY ALVES DA SILVA
 ADVOGADOS : ELDEMIR DE OLIVEIRA
 DECIO JORGE DE ALMEIDA
 RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : JUIZ CONV. HILDEBRANDO MORA

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do plantão para atender os casos de Habeas-Corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, pedidos urgentes de arbitramento e prestação de fiança e de liberdade provisória, conhecimento de prisão em flagrante e de pedidos de busca e apreensão domiciliar.

Semana de 22/JUNHO/89 a 28/JUNHO/89

Vara de Plantão: 1ª Vara Criminal

Juiz de Direito: Dr. JOAO BAPTISTA DE ASSIS

Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plantão.

Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço do Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do Palácio da Justiça - Centro Cívico.

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

PORTARIA N. 125/89

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.05256/89, resolve:

CONCEDER

a ROBERTO PORTUGAL, Secretário deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 10 de julho do corrente ano, na forma do disposto no artigo 149, da Lei Estadual n. 6174/70.

DESIGNAR

MARCOS ANTONIO FRASON, Assessor de Planejamento, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, substituir o funcionário acima mencionado, com as vantagens previstas em lei e enquanto perdurar o seu afastamento.
 Curitiba, 16 de junho de 1989.

LUIS GASPAR FRANCO DE CARVALHO
 Presidente

Secretaria
 ORDEM DE SERVIÇO N. 082/89

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 05276/89, resolve:

CONCEDER

a ANA MARIA KLUG PEREIRA, Copieiro, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 07 (sete) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 15 de junho corrente, ex vi do artigo 237, do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná.
 Curitiba, 19 de junho de 1989.

ROBERTO PORTUGAL
 Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 555

DESPACHOS - PRESIDENTE

DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO SOB PROTOCOLO Nº 1879 DE 14.03.89. Requerente: Gines Cervantes Aires. Adv. Alir Ratacheski. DESPACHO: Tendo em vista a instalação do Superior Tribunal de Justiça, e de ter-se o presente recurso extraordinário convertido em recurso especial, com fundamento no artigo 105, III, a e c, da Constituição Federal. Autue-se e processe-se como recurso especial. Curitiba, 10 de maio de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO SOB PROTOCOLO Nº 2548 DE 05.04.89. Requerentes: Mário Arthur Trevisan e sua mulher. Adv.: Rubens Xavier de Fraga. DESPACHO: Tendo em vista a instalação do Superior Tribunal de Justiça, e de ter-se o presente recurso extraordinário convertido em recurso especial. Autue-se e processe-se como recurso especial. Curitiba, 10 de maio de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

domiciliado(o) nesta cidade, com fundamento no que dispõe o(a) art(s) 226 da Const. Fed. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente a VANILDA COLOMBARI VICENTE, a fim de que conteste a presente ação dentro do prazo legal, ocorrendo esta a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumir-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos narrados pela(o) requerente (artigo 285, do G.P.G.), foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina-Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

Em 15 de maio de 1989, no Juízo de Direito da Comarca de Londrina-Pr., na forma da Lei, etc. ...

- JOÃO CAZENARO WIELEWICKI -

T: 41256 - P. 4921

EDITAL DE CITAÇÃO DA DEVEDORA LACIGAR COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS - LTDA., HA FESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

O Doutor MIGUEL HORST BOMPEIXE - KOHLER, MM: Juiz de Direito da 10ª. Vara Cível da Comarca de Londrina-Pr., na forma da Lei, etc. ...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo se processam os autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº 169/88, em que figura como Exequente Flávio Donadel e executada LACIGAR-COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Av. Duque de Caxias nº. 3.618, ap.203, estando seu representante legal atualmente em lugar incerto e não sabido e, por isto, fica CITADO; por este edital para pagar ou depositar em Juízo, em 24 horas, a quantia principal de cz\$ 190.000,00 (Ncz\$ 190,00) mais acessórios, para a liquidação da pendência originária do título exequendo, seja o cheque nº 394581, sacado contra o Banco do Estado do Paraná - S.A., agência Centro, desta cidade, sob pena de conversão em penhora do arresto efetuado nos autos e que recaiu sobre "os direitos de uso que a requerida Laciagar-Comércio de Auto Peças Ltda., possui sobre o terminal telefônico nº 23-1496, inscrição nº 39-160-3, categoria comercial, junto ao SERCOMTEL local", ficando desde já dela intimado para, querendo, opor Embargos, no prazo de dez(10) dias, que correrá após findo o prazo deste edital, pena de revelia e presu, digo, sob pena de prosseguimento da execução até integral satisfação do direito do credor, na forma do r. despacho de fl.27, a seguir transcrito: "J. Sim, - com prazo de vinte dias, publicado no órgão oficial e por duas em periódico de circulação local, além de afixado, dele constando que não nomeados bens à penhora, em 24 horas, converter-se-á o arresto em penhora, fluindo o prazo de 10 dias p/ embargar, independentemente de nova intimação. Int. Em 11/05/1989. (a.) - Miguel Horst Bompeixe Kohler - Juiz de Direito".

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não se possa, futuramente, alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos onze dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e oitenta e nove (11.05.1989). - Em (Flício Rogério da Silva - Empregado Juramentado) que o datilografou e subscrevi.

Miguel Horst Bompeixe Kohler - Juiz de Direito

T. 41509 - P. 4916

COMARCA DE LOANDA

Edital de citação e intimação de Ednelo Ribeiro, com o prazo de trinta dias. O Doutor Shiroshi Yendo, MM. Juiz de Direito desta cidade e comarca de Loanda, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo cartório se processam os termos dos autos nº 622/88 da Separação Judicial proposta por Doracice Franciaco Nowak Ribeiro contra Ednelo Ribeiro, onde a autora é beneficiária de justiça gratuita, e alega, em síntese: Que e casada c/ o requerido pelo regime de comunhão parcial de bens desde 08.09.84 e que desse união tiveram duas filhas: Valéria e Valquiria Nowak Ribeiro; que conviviam juntos por três anos e atualmente estão separados; que a requerente sofreu agressões físicas, que lhe provocaram manchas por todo o corpo; que o requerido sempre tratou a autora com desumanidade, violando gravemente os deveres do casamento; que por último, após agradecer a requerente, o réu abandonou o lar conjugal, tendo a requerente ido morar com seu pai juntamente com suas filhas; que o casal possui um imóvel urbano com a área de 243,75 m2, contendo uma casa com 44,40 m2, situado em SMCastelo, adquirido por financiamento da Companhia de Habitação do Paraná, pelo que requer a citação do requerido, e a final e procedência da ação para decretação da separação, condenando-se o requerido nos ônus da sucumbência, concedendo à autora o direito a voltar a usar seu nome de solteira. Estando o réu em lugar ignorado, é expedido o presente QUANTIMAO e comparecer neste Juízo, no dia 22 de agosto de 1989, às 13:20 horas, quando será realizada audiência de tentativa de reconciliação ou conversão da separação judicial em consensual e CITA-O para, querendo, contestar a ação, no prazo de quinze dias contados a partir daquela data, sob pena de revelia, presumindo-se aceitos, como verdadeiros, os fatos contra si alegados na inicial, isoo caso não haja reconciliação ou conversão em separação consensual. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa ninguém de futuro alegar ignorância, é expedido o presente que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta comarca de Loanda-Pr.-

nos 06/05/1989 e fiz datilografar e subscrevi.

(Maria Amélia Santos Silva), escrevô

Shiroshi Yendo Juiz de Direito

G. - P. 6614

Edital de citação de MARIA FERREIRA DA SILVA, com o prazo de trinta dias. O Doutor Shiroshi Yendo, MM. Juiz de Direito desta cidade e comarca de Loanda, Estado do Paraná, na forma da lei, e t.c... FAZ SABER/ o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio, e Anexos, se processam os autos nº 23/89 de Suprimento de Outorga Uxoris requerida por Antonio Marques da Silva, alegando, em síntese, que: casou-se com a requerida em 29 de novembro de 1959, pelo regime de comunhão universal de bens; que logo após a realização do matrimônio, sem qualquer motivo, a requerida abandonou o lar, indo para lugar incerto e não sabido, não dando qualquer notícia de seu paradeiro até esta data; - Que atualmente o requerente convive com outra mulher; que adquiriu em fevereiro/80 um lote urbano nº 10, da quadra nº 04, no núcleo Habitacional Parid Surugi desta cidade de Loanda, de Cohapar; Que o requerente vendeu esse imóvel a Carlos Roberto Abib Sglimo, e esta impossibilidade de passar a competente escritura e/ou transferência, em razão da Cohapar exigir assinatura da esposa do requerente, pelo que o deferimento do pedido para suprir o consentimento da requerida, autorização assim a Cohapar e efetuar a transferência, por escritura ou qualquer documento usual de direito, independente da anuência da conjuge do requerente, além de requerer a citação desta e a procedência do pedido. Estando a requerida em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente que CITA-O para, querendo, responder os termos do pedido, contestando-o no prazo de quinze dias, sob pena de revelia, presumindo-se, aceitos, verdadeiros os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa alegar de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta comarca de Loanda-Pr., aos 21/abril/1989. (Flício Rogério da Silva - Empregado Juramentado) que o datilografou e subscrevi.

Shiroshi Yendo - Juiz de Direito.-

T. 41556 - P. 4954

COMARCA DE MAMBORÉ

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de citação da Executada ANGELA MARIA FERREIRA, com o prazo de cinco (5) dias.

O DOUTOR JOSÉ LAURINDO SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE MAMBORÉ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob o nº 008/88 de Execução Fiscal que FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MAMBORÉ move contra ANGELA MARIA FERREIRA, brasileira, estado civil ignorado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, fica devidamente CITADA para que no prazo de cinco (5) dias, pague o valor do débito, sob pena de conversão automática do arresto em penhora do bem abaixo descrito; podendo oferecer embargos, no prazo de trinta (30) dias. Descrição do bem arrestado: "Carta de data nº 14, da quadra nº 67, com a área de 750,00 metros quadrados, situada na planta do Patrimônio Municipal desta cidade e Comarca, com as seguintes divisas: - 15,00 metros de frente para a Avenida Augusto Mendes dos Santos; 50,00 metros de fundos, laterais de um lado com a carta de data nº 15, e de outro lado com a parte dos fundos das datas nº 11, 12 e 13; 15,00 metros nos fundos, com a carta de data nº 08, conforme matrícula nº 30.113, do livro 03, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão-Paraná. Imóvel este pertencente a executada Angela Maria Pereira."

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume, nos termos e na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Mamboré, Estado do Paraná, aos trinta e hum dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove. (31-05-1989). Em (Therese de Peder Barros, Escrevô designada) que datilografou e subscrevi.

JOSÉ LAURINDO SILVA, Juiz de Direito.

T. 41596 - P. 4965

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DO CRIME, DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA DESTA COMARCA.

O DOUTOR JOSÉ LAURINDO SILVA, M. M. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DESTA COMARCA DE MAMBORÉ, ESTADO DO PARANÁ E PRESIDENTE DO CONCURSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME INSTRUÇÃO Nº 002/88 DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA, QUE ALTERA O ART. 21 DA INSTRUÇÃO Nº 004/87.

FAZ SABER aos Candidatos inscritos no Concurso para Provimento do Cargo de Escrevô do Crime, do Quadro de Auxiliares da Justiça desta Comarca, abaixo relacionados, de que foi designado o dia 04 de agosto de 1989, às 14:00 horas, no Colégio Estadual João XXIII, situado a Avenida Augusto Mendes dos Santos, s/nº. Ficam INTIMADOS através do presente, os candidatos a seguir nominados, para comparecer no dia, hora e local acima mencionados para a realização das provas: - ELISA REIKO MIYAZAKI DE

SOGRA; SUELI DE FATIMA RODRIGUES MARIOTTO; ANIELA GRASSIY PACHCOO; ERALDO ALVES PEREIRA JUNIOR; ADALBERTO ANTONES ARAUJO; LIA HELENA PACHECO PEREIRA; SHIRLEY TERESINHA PEREIRA; ELIZABETH REGINA VEDOVATO HERCULARO; PEDRO LANGUER CHAM-PAM; EDMIRBOLESKIY SERGIO PAZZOTTI LAURINDO; FATIMA DOS SANTOS MACHADO; MARIA GELISA NUNES DE ANDRADE DA SILVA; ELISABETH CORDEIRO HEDIM; MARLENE DE LURDES DUARTE; ROSANGELA DE TONI; EDVALDO LUIZ RANDO; MARIA FATIMA SILVA; MARIA TERESI NA LITRON; INEZ LITRON; VALMIR THEODORO DE SOUZA; ELISEMARI CHIMINACIO DE OLIVEIRA e MARGARETH RIBEIRO DE LARA DALL'OGLIO.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente dos acima mencionados e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital de intimação que será publicado uma vez no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede deste Juízo.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Momboro, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove. (16-05-1989). Eu, Teresa Regina B. / Theresa de F. - dar Barros, Escrivã designada que datilografei e subscrevi.

JOSÉ LAURINDO SILVA. Juiz de Direito.

F. Ncs\$ 36,80 - P. 6625

COMARCA DE MARINGÁ

" EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS " - " INTERESSADOS - PRAZO DE 30 DIAS..... "

O Doutor Sérgio Rodrigues, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório desta 1ª Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, se processam os termos dos autos sob nº 176/89, de Notificação Judicial, em que Priscilla Elizabeth Brooke Pissel e outros movem contra Brasília José Araújo Pissel, ficando, pelo presente edital, NOTIFICADOS todos os TERCEIROS INTERESSADOS, dos termos de petição inicial e despacho a seguir transcritos: PETIÇÃO INICIAL: "Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito do 1º. Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná. Priscilla Elizabeth Brooke Pissel, brasileira, casada, empresário, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Jesse do Fátima, 203, portadora do Cadastro de Identidade RG 528 138 PR; Renata Brooke Pissel, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG 3 547 069-7 PR, residente nesta cidade; e Alexandre Brooke Pissel, portador do RG 3 547 582-6 PR, residente nesta cidade, por sua advogada diante assinada, com endereço profissional à Av. Piraquara, 1.430, 1º andar, sala 5, nesta cidade, inscrita no CAB PR 11.414, vem, a presença de Vossa Exa. para expor e requerer o quanto segue: Em 05 de janeiro de 1987, os requerentes, conforim ao requerido procuração lavrada em fls. 000010, do livro 46-P, do 4º tabelionato, José Carlos Pratti, nesta cidade de Maringá. Não mais lhes convido a delegação dos poderes conferido e nos termos de disposto nos artigos 1316, combinado com o art. 1318 do Código Civil, obedecendo as regras contidas nos artigos 867 e seguintes do CPC, aplicáveis à notificação, requer: a notificação de Brasília José Araújo Pissel, da revogação de mandato / que lhe havia sido outorgado, pelos requerentes, dando-se ciência fômbas ao citado tabelionato para que se proceda o cancelamento / do procuração no livro onde foi lavrada a registrada; realizada e certificada a notificação, sejam os autos entregues aos requerentes, independentemente de traslado. Da-se a causa, para efeitos fiscais, o valor de R\$ 1.000,00 (um cruzado novo). De A. com os / inclusos documentos, esperando deferimento. Mga, 29 de março de / 1989 (s.) Rosennry Dessotti Silva - OAB/PR 11.414"

Despacho: "R.e A. Notifique-se o requerido como requerem. Outrossim, de ofício, determine que por ofício se notifique o tabelião / e por edital a ser publicado na forma da lei, e os terceiros interessados. Oportunamente, após contados e preparados e decorridos os 48:00 horas, sejam os autos entregues aos requerentes independentemente de traslado. Maringá, 05 de abril de 1989 (s.) - Habor Mishkava - Juiz de Direito Substituto". E para que chegue ao conhecimento de todos os terceiros interessados, e de futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado / neste Juízo, no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos DOZE dias do mês de ABRIL do ano de 1989. - Eu, Sérgio Rodrigues, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

T. 41388 - 2v. dias 20-21 - P. 4838

COMARCA DE PIRAQUARA

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) REU(S) JOÃO RODRIGUES DA SILVA - com prazo de 15 dias.

O Dr. EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de PIRAQUARA-PR, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a JOÃO RODRIGUES DA SILVA: vulgo "Mineiro", brasileiro, casado, com 30 anos de idade, natural de Jaguati-

ca-MC, casado, filho de Antonio Rodrigues Barbosa e de Ana Maria da Silva, residente na chácara Férias, sendo que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido. pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 10 de julho/89, às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) e como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 155 §4º inciso IV c.c. art. 29 do Código Penal Brasileiro.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piraquara aos 12 dias do mês de JUNHO do ano de 1.989. Eu, Escrivão, o subscrevi.

Escritura Escriva Juiz de Direito

Art. - P. 6640

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NARCISA MARTINS -

- PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS -

O DOUTOR HAROLDO S. MONTANHA TELXEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. --

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Demais Anexos, se processam os Autos de Adoção Plena nº061/88, requerida por JOÃO CARLOS ROSANELLI BOLES e sua mulher dona CLAIR DE LARA BOLES e como menor adotando LUCAS MARTINS e, face constar nos referidos Autos, que a mãe do menor Sr. NARCISA MARTINS, encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente para INTIMAÇÃO a comparecer perante este Juízo no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação do presente, sob pena de ser considerado o menor LUCAS MARTINS em situação irregular.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, em especial da mãe do menor NARCISA MARTINS, e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será afixado no local de costume na Sede deste Juízo e publicado na forma da Lei.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no Cartório do Cível e Demais Anexos, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, (JAIR LOURENÇO DE SOUZA), Escrivão "Ad-Hoc", o datilografei, subscrevi e assino o presente nos termos da Portaria nº05/86.

JAIR LOURENÇO DE SOUZA Escrivão "Ad-Hoc"

T. 41557 - P. 4952

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVERTON SANTOS. PRAZO DE TRINTA DIAS

O Doutor RAUL LUIZ GUTMANN, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER

Fa todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica EVERTON SANTOS, vendedor-viajante, RG. 997.139-Pr, brasileiro, separado, judicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, citado pelo prazo de trinta dias, a partir da data da publicação do presente, para contestar a ação número 42/88 De Ordinária Anulatória de Sentença Homologatória de Partilha, referente à área de hum mil e duzentos alqueires situada na gleba Araçatuba do Itararé, de Espolio de Justiniano Olímpio da Rocha, ação essa requerida pelos autores José Augusto Gasparte, digo, Gaspar e sua mulher e outros e outros e ROBERTO FEIJÓ BASTOS e outros tendo como litisconsortes URSULINA PEREIRASCHLOGUEL e OUTROS; área com as confrontações seguintes: entre a Serra do Cet, Centro e Araçatuba de Cima; pela frente dos Ambrosios; pela Serra do Quiriri à direita da Serra da Cachoeira, até o município de Guaratuba, deixando Guaratuba à direita e seguindo esquerda até encontrar onde começou. Área situada nos municípios de Guaratuba, Tijucas do Sul e Garuva e outros locais ainda não medidos. E para que chegue ao conhecimento do interessado ausente em lugar incerto e não sabido ou desconhecido para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital a ser publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume do Juízo, advertindo-o de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Artigo 285 do Código de Processo Civil. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove. - Eu, (Carlos Alberto Bonfim) Auxiliar de Justiça Juramentado que o datilografei e subscrevi.

ASSINADO POR ORDEM DO JUIZ PORTARIA NÚMERO 01/88.

T. 41582 - P. 4934